



Sq.	Processo	Termo de Guarda	Interessado	Tipo Doc.	Nº do Documento
1	10814.722960/2017-60	EMAP002633/2017	LAHCEN-IGQUI	DSIC	89117003722
2	10814.725585/2017-18	EMAP003168/2014	VALEO-SISTEMAS-AUTOMOTIVOS-LTDA	AWB	957-8720-8505-8628859341
3	10814.725587/2017-07	EMAP003095/2015	ARTUR-LUIZ-DE-ARAÚJO-CINTRA	DSIC	891-1403-8813
4	10814.725588/2017-43	EMAP004410/2015	BRUNA-TAVARES-DA-MOTA	DSIC	891-1404-8753
5	10814.725589/2017-98	EMAP004460/2015	STANLEY-GERMINIANO-LEAL	DSIC	891-1405-2636
6	10814.725590/2017-12	EMAP007970/2015	MARCOS-VINICIUS-MARTINS-LOBATO-JARDI	DSIC	891-1501-4716
7	10814.725591/2017-67	EMAP008153/2015	LUIS-HENRIQUE-GOMES-DA-SILVA	DSIC	891-1105-3313
8	10814.725593/2017-56	EMAP008166/2015	CHRISTIAN-GALASSO	AWB	006-9031-3263-1073B
9	10814.725595/2017-45	EMAP008964/2015	FABIO-ALEX-BARRETO-PEIXOTO	DSIC	891-1502-2630
10	10814.725596/2017-90	EMAP001831/2016	DANIEL-RODRIGUES-CABRAL	DSIC	891-1502-0353
11	10814.725597/2017-34	EMAP001896/2016	JEAN-MADSON-RAMOS-BARACHO	DSIC	891-1501-9222
12	10814.725598/2017-89	EMAP004498/2017	ARACRISPI-SERVICOS-E-COMERCIO-DE-ROUPAS	AWB	020-9985-7085-10096
13	10814.725599/2017-23	EMAP004291/2016	ALEXANDRE-DE-AZEVEDO-PIMENTA	DSIC	891-1505-6436
14	10814.725600/2017-10	EMAP005894/2016	BRAULIO-JUNQUEIRA-SANTIAGO	DSIC	891-1304-5126
15	10814.725601/2017-64	EMAP005934/2016	ANDELLAN-DE-PAULA-SANTOS	DSIC	891-1303-6284
16	10814.725602/2017-17	EMAP001427/2017	GUTO-PORTO-DA-SILVA	DSIC	891-1605-2481
17	10814.725603/2017-53	EMAP002005/2017	GUILHERME-DUTRA-MIRANDA	DSIC	891-1701-9004
18	10814.725604/2017-06	EMAP002641/2017	MICHAEL-LIN	DSIC	89117004584
19	10814.725605/2017-42	EMAP002657/2017	ANDRESSA-SOUZA-DA-SILVA-NASCIMENTO	DSIC	891-1700-8784
20	10814.725606/2017-97	EMAP003690/2017	ULYSSES-SALLES-RIBEIRO-DE-SOUZA	DSIC	891-1701-0770
21	10814.725607/2017-31	EMAP004026/2017	JANINE-LOPES-DE-FARIA	DSIC	891-1602-7351
22	10814.725608/2017-86	EMAP002613/2017	HUMBERTO-CARLOS-DA-SILVA	DSIC	891-1700-4035
23	10814.725609/2017-21	EMAP004015/2017	ELISA-YA-YIN-CHANG	DSIC	891-1605-0086
24	10814.725610/2017-55	EMAP004020/2017	MARIA-APARECIDA-CARRIJO-NASCIMENTO-LOPES	DSIC	891-1603-7206
25	10814.725611/2017-08	EMAP004502/2017	SYLAR-FABISIL-E-CIA	AWB	020-9982-3883-10108
26	10814.725612/2017-44	EMAP004024/2017	FABIO-VITALI	DSIC	89116004771
27	10814.725613/2017-99	EMAP004025/2017	SADI-REBELATTO	DSIC	891-1602-9226
28	10814.725614/2017-33	EMAP004137/2017	ELIZEU-LEMES-DINIZ	DSIC	891-1602-2565
29	10814.725615/2017-88	EMAP004153/2017	RAFAEL-ALMEIDA-DOURADO-DE-CASTO	DSIC	891-1601-5926
30	10814.725616/2017-22	EMAP004213/2017	CAST-CORPORATE-SOLUTIONS	AWB	045-8333-4871-4190203959
31	10814.725617/2017-77	EMAP004230/2017	ARY-LUIZ-DE-ASSUNÇÃO-NETO	DSIC	891-1705-9280
32	10814.725618/2017-11	EMAP004280/2017	MARIA-ESTHELA-LEMA-LEMA	DSIC	891-1702-4486
33	10814.725619/2017-66	EMAP004283/2017	MARIA-MARCILIA-SANTOS-BOMBONATO	DSIC	891-1701-9240
34	10814.725620/2017-91	EMAP004396/2017	MAQ-APS-COMERCIO-DE-EQUIPAMENTOS-LTDA	AWB	235-0117-1332
35	10814.725621/2017-35	EMAP004398/2017	KEIPER-TECNOLOGIA-DE-ASSENTOS-AUTO-LTD	AWB	057-4463-5813-614594
36	10814.725622/2017-80	EMAP004399/2017	TANIA-MOREIRA	HREMEXPR	001-8744-9036-7377907902
37	10814.725623/2017-24	EMAP004415/2017	ISAC-A-MACEDO	HREMEXPR	057-5486-6755-421864816
38	10814.725624/2017-79	EMAP004417/2017	MARCELO-PAIVA-GOMES-FERRANTE	HREMEXPR	057-4676-1562-512961061
39	10814.725625/2017-13	EMAP004418/2017	INDUSTRIA-DE-PLÁSTICOS-DO-VALE-DO-ITAJAI	HREMEXPR	057-5486-6803-770652949
40	10814.725626/2017-68	EMAP004419/2017	HEMI-SISTEMAS-PARA-SINALIZAÇÃO-LTDA-EP	HREMEXPR	057-5088-1493-421863360
41	10814.725627/2017-11	EMAP004420/2017	SEDES-ELBAC-INDUSTRIA-DE-RESISTENCIAS-LT	HREMEXPR	057-5486-6814-329063084
42	10814.725629/2017-00	EMAP004422/2017	BRIGHT-IMPORTAÇÃO-E-EXPORTAÇÃO-LTDA-ME	HREMEXPR	057-5486-4703-279183555
43	10814.725631/2017-71	EMAP004423/2017	JOÃO-MARCOS-DE-ALBUQUERQUE-ASSUNÇÃO	HREMEXPR	057-5486-8693-404281393
44	10814.725632/2017-15	EMAP004424/2017	MAURICIO-LINS-DE-SOUZA	HREMEXPR	057-4676-1680-325037163
45	10814.725633/2017-60	EMAP004442/2017	ADREANO-VRIESMANN	DSIC	891-1700-0373
46	10814.725634/2017-12	EMAP004443/2017	SILVANA-PACHECO-RODRIGUES	DSIC	891-1603-0674
47	10814.725635/2017-59	EMAP004444/2017	MINGMIAN-YANG	DSIC	891-1602-7863
48	10814.725636/2017-01	EMAP004445/2017	ASSIETOU-GUEYE	DSIC	891-1602-3593
49	10814.725638/2017-92	EMAP004046/2017	LEANDRO-MAIA-PEREIRA	DSIC	891-1700-8110
50	10814.725639/2017-37	EMAP004456/2017	SHEHU-MUHAMMED-JIMOH	AWB	006-4094-6640
51	10814.725640/2017-61	EMAP004479/2017	STARLIGHT-IMP-E-COMERCIO-LTDA	AWB	020-5630-9201-80037
52	10814.725643/2017-03	EMAP004483/2017	UNIMIN-DO-BRASIL-LTDA	AWB	045-0007-1562-71562
53	10814.725644/2017-40	EMAP004487/2017	ONNIX-EQUIPAMENTOS-ELETRONICOS	AWB	020-5976-4250-100083
54	10814.725645/2017-94	EMAP004489/2017	INFINITE-VALDRE-MAGAZINE-LTDA-ME	AWB	125-3254-1051-1610030
55	10814.725646/2017-39	EMAP004491/2017	TORNADO-DIS-EIRELI-ME	AWB	020-9982-2306-120193
56	10814.725647/2017-83	EMAP004494/2017	INFINITE-VALDRE-MAGAZINE-LTDA	AWB	125-3462-1764-1701017
57	10814.725648/2017-28	EMAP004673/2017	DAVID-OLIVIER-JACQUES-DELICOURT	DSIC	891-1606-0262
58	10814.725649/2017-72	EMAP004500/2017	TAM-LINHAS-AEREAS-S-A	AWB	045-8375-5232
59	10814.725650/2017-05	EMAP004507/2017	SYLAR-FABISIL-E-CIA-LTDA	AWB	020-9985-7450-10150
60	10814.725651/2017-41	EMAP004513/2017	SERVICARGO-LOGISTICA-DE-EXPORTAÇÃO	AWB	020-9985-7435-10182
61	10814.725652/2017-96	EMAP004515/2017	SPLYCE-EQUIPAMENTOS-ELETRONICOS-LTDA	AWB	020-9985-7984-20030

Guarulhos, 5 de outubro de 2017.
ROMILDO ANDRÉ CALAZANS PACÍFICO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS Nº 1/2017 PROCESSO SELETIVO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA ALF/GRU Nº 160, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no DOU de 06 de outubro de 2017, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, da mencionada Portaria, torna público, nos termos e na forma da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como perito autônomo, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, nos termos da IN RFB nº 1.020, de 2010.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitada pela fiscalização aduaneira, e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 8.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN/RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, publicada no DOU de 01/04/2010.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na área de especialização pre-

tendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos no item 7, deste Edital.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 O número de peritos a serem credenciados por área de especialização é o descrito no quadro abaixo:

ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	QUANTITATIVO
Agronomia	Engenharia Agrônômica	3
Eletrônica e Telecomunicação	Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações	25
Elétrica	Engenharia Elétrica	5
Engenharia Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	3
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	3
Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais	5
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	20
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	5
Engenharia Têxtil	Engenharia Têxtil	5
Farmácia	Farmácia	5
Gemologia	Geologia ou Gemologia	6
Identificação de Obras de Arte	Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes	3
Medicina	Medicina	5
Meio Ambiente	Engenharia Ambiental ou Biologia	3
Odontologia	Odontologia	3
Química	Engenharia Química ou Química ou Bioquímica	25
Veterinário	Medicina Veterinária	3

3.2 Cada candidato somente poderá concorrer a uma única área dentre as listadas no quadro acima (item 3.1), e executarão as tarefas descritas no item 4.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PERITOS

4.1 Respeitada a área de especialização para a qual esteja credenciado, são atividades de perícia a serem desenvolvidas pelos peritos credenciados, dentre outras:

4.1.1 Nas áreas das engenharias (respeitada a área de especialização): identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar, compreendendo emissão de laudos técnicos de descrição, identificação, qualificação e quantificação dos diversos tipos de produtos importados ou exportados, tais como máquinas, instrumentos, aparelhos, veículos, produtos e materiais químicos, farmacêuticos, alimentícios, têxteis, agrícolas, petrolíferos, metálicos, cerâmicos, dentre outros; identificação e aferição de requisitos e características técnicas e comerciais específicos de determinado produto, material, máquina ou equipamento; emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens avariados, depreciados, resíduos ou desperdícios.

4.1.2 Na área de Geologia: emissão de laudos de identificação, quantificação, quilatagem e avaliação do valor de mercado de gemas e metais preciosos e semipreciosos; emissão de laudos de identificação de minerais diversos, importados ou a exportar.

4.1.3 Na área de Avaliação de Obras de Arte: emissão de laudos de descrição, identificação e aferição de autenticidade e valor comercial de obras de artes importadas ou a exportar, bem como de suas molduras.

4.1.4 Na área de Farmacêutica: identificação e quantificação de produtos farmacêuticos e medicamentos importados ou a exportar, compreendendo emissão de laudos.

4.1.5 Na área de Engenharia Ambiental ou Biologia: identificação, quantificação e aplicações no meio ambiente de produtos químicos e biológicos importados ou a exportar, compreendendo a emissão de laudos.

4.2 Os peritos credenciados desenvolverão seus trabalhos no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos obedecida a escala de rodízio.

4.3 Compete a cada perito credenciado zelar pela observância dos limites de competência legal da profissão que exerça, comunicando à Alfândega quando designado para a emissão de laudo sobre matéria para qual lhe falte competência legal.

4.4 A realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens é disciplinada por atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, no caso do presente processo seletivo, também por atos editados pela Superintendência da RFB da 8ª Região Fiscal, e pela Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, os quais os peritos credenciados se obrigam a observar.

4.4.1 A obrigação de observar os atos normativos que disciplinam a realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens diz respeito não só aos atos vigentes na data da abertura do processo seletivo de que trata este Edital, como também aos atos que posteriormente os venham alterar, complementar ou substituir.

4.4.2 Disciplinam atualmente a atividade, em âmbito nacional, notadamente, as Instruções Normativas RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010 e nº 1.063, de 10 de agosto de 2010.

4.5 É vedada a emissão de laudo, por perito credenciado, sobre mercadoria importada ou a exportar no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, para o qual não tenha sido designado pela Alfândega, ainda que solicitado por terceiros interessados (Art. 15, § 1º, inciso II da IN/RFB nº 1.020, de 2010).

5. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A remuneração pelos serviços prestados, em todos os casos, é de inteira responsabilidade do importador, exportador, transportador ou depositário interessado e deverá obedecer, obrigatoriamente, aos limites e condições estabelecidos nos artigos 33 a 37 da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010 ou em atos normativos que os venham alterar, complementar ou substituir.

5.2 No caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo ou declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

6. DO PERÍODO, DO LOCAL E DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será de 16 a 25/10/2017.

6.2 A inscrição no processo seletivo deverá ser requerida pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública ou privada, através do formulário próprio constante do Anexo I deste Edital, junto à Equipe de Atendimento da Seção de Interação com o Cidadão - SAVIC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - SP, localizada no Terminal de Cargas, Edifício 2 - Térreo, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP. O atendimento deverá ser previamente agendado no site da Receita Federal do Brasil (RFB), acessando a opção "Serviços para o cidadão" - "Agendamento" - "Agendar Atendimento" e selecionando o serviço "Processo, Senhas e Procuração - Documentos Entrega".

6.3 A documentação deverá ser entregue digitalmente em formato PDF (Portable Document Format) nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1412, de 22 de novembro de 2013. Os dispositivos móveis de armazenamento aceitos são a Memória USB Flash Drive (Pen Drive), preferencialmente, e o Compact Disc (CD). Todo o conteúdo deverá ser gravado em arquivo único com tamanho máximo de 15 megabytes (15.360 kilobytes). Apenas o arquivo que exceder este limite poderá ser fracionado. A gravação deverá ser feita em pasta específica dentro do dispositivo móvel de armazenamento.

6.3.1 O Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA), disponível no site da RFB, na Internet, no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/auditoria-fiscal/sva-arquivos/instala_sva-3-2-8-20170206.exe/view> deverá ser utilizado para a emissão do Recibo de Entrega de Arquivos Digitais (READ). O READ deverá ser impresso e assinado pelo candidato, e posteriormente anexado ao dispositivo móvel de armazenamento, porém fora da pasta específica que contém o restante da documentação. Apenas o READ assinado em papel e o dispositivo móvel de armazenamento devem ser entregues no momento do atendimento presencial.

6.3.1.1 A assinatura no READ deverá ser comprovada pelo documento de identificação original ou autenticado do signatário. O reconhecimento de firma dispensa esta comprovação. Esta assinatura equivale à declaração do interessado de que as informações contidas nos arquivos digitais foram prestadas pelo signatário e de que os documentos convertidos para o formato digital correspondem a documentos sob a sua guarda.

6.3.1.2 O READ emitido pelo candidato conterá um código de identificação geral (HASH) e no ato da entrega presencial dos arquivos digitais, o atendente da RFB gerará novo READ no sistema SVA para validação. Não serão recebidos arquivos digitais com divergência de HASH.

6.3.1.3 O READ assinado em papel e entregue presencialmente será carimbado pelo atendente e será o comprovante de entrega da inscrição. O número do Dossiê Digital aberto em nome do candidato também será informado pelo atendente.

6.3.2 Os documentos trazidos para a inscrição deverão estar discriminados no formulário "RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS" (Anexo II deste Edital), preenchido na mesma ordem da apresentação dos documentos, e digitalizado após o requerimento inicial (Anexo I).

6.3.2.1 Preferencialmente, a digitalização dos documentos deverá seguir a seguinte ordem: Anexo I, Anexo II, Anexo III, documentos de identificação, certidões negativas ou positivas com efeito negativas, vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, Curriculum Vitae, comprovação de experiência profissional e certificados de participação em cursos.

6.3.3 O interessado é responsável pela guarda de cópia dos arquivos digitais entregues, bem como dos documentos papel que lhes deram origem, mantendo-os à disposição da Administração Tributária até o encerramento do processo seletivo ou até a validade do credenciamento no caso dos peritos selecionados. Fica resguardado à RFB, a qualquer momento, o direito de solicitar os documentos originais, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 527, de 9 de novembro de 2010.

6.3.4 Eventuais esclarecimentos a respeito da entrega em formato digital serão atendidos pelo telefone (11) 2445-5961 no horário das 14h00 às 15h00, somente em dias úteis.

6.4 Este Edital de Seleção e seus Anexos estarão disponibilizados a partir de 11/10/2017 na página da Receita Federal do Brasil no link "Processos Seletivos Públicos" <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/processos-seletivos-publicos>>.

6.5 Os interessados poderão concorrer a somente uma das áreas de atuação descritas no item 3 do presente Edital, com escolha própria e a seu critério e juízo, respeitadas as respectivas formações profissionais correlatas.

6.5.1 Qualquer tentativa dos interessados em concorrer para mais de uma área de atuação implicará na nulidade dos pedidos e na consequente EXCLUSÃO do interessado.

6.5.2 Também serão EXCLUÍDOS os interessados que entregarem os documentos iniciais de inscrição em outra unidade da RFB, ainda que em meio digital e com solicitação de juntada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O interessado deverá solicitar sua inscrição através de Requerimento de Inscrição (Anexo I) instruído com a seguinte documentação:

7.1.1 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que poderá ser obtida no site <www.receita.fazenda.gov.br>;

7.1.2 Comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;

7.1.3 Comprovante de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições devidas ao INSS, expressada por Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que poderá ser obtida no site <www.mps.gov.br>;

b) do imposto sobre serviços (ISS), expressada por Certidão Negativa da(s) cidade(s) onde o profissional atua; e

c) das contribuições exigidas para o exercício profissional.

7.1.4 Cédula de identidade;

7.1.5 Curriculum Vitae, instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

b) certificados dos cursos de pós-graduação na área específica, de acordo com a alínea "a" do art. 10 da IN RFB nº 1.020/2010;

c) certificados dos cursos de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

d) comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

7.1.6 Declaração de que, enquanto credenciado pela RFB, não mantém e não manterá, vínculo societário ou empregatício (Anexo III deste Edital):

a) com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissária de despachos aduaneiros, despachante aduaneiro, empresa transportadora ou supervisora de carga, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou

b) com entidade representativa de classe empresarial.

7.1.7 Declaração firmada pelo interessado de ciência e compromisso com os valores de remuneração estipulados pela RFB (Anexo III deste Edital); e

7.1.8 Fotografia 3x4 inserida no campo específico do Anexo I deste Edital.

7.2 Os documentos digitalizados apresentados no prazo da inscrição, bem como os instrumentos declaratórios, serão de exclusiva responsabilidade dos interessados.

7.2.1 O candidato poderá solicitar a juntada de outros documentos ao Dossiê Digital aberto no momento da inscrição presencial até às 23h59 do dia 25/10/2017. Este procedimento poderá ser feito pela Internet, através do Atendimento Virtual (e-CAC) e do Programa Gerador de Solicitações de Juntada de Documentos (PGS) ou presencialmente, em qualquer Unidade de Atendimento da RFB. Tal requisição deverá ser instruída por petição à Comissão de Seleção e ser devidamente justificada e motivada. Após o prazo supra citado, não assiste ao interessado o direito de pleitear qualquer alteração no Dossiê Digital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos documentos de inscrição implica a sua submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

7.4 É vedada a participação no processo seletivo de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003, seja como perito autônomo ou vinculado à entidade privada, ou a órgão ou entidade da Administração Pública.

7.5 As condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de que trata este item serão aferidas pela própria RFB.

8. DO JULGAMENTO DA SELEÇÃO

8.1 A seleção para credenciamento incluirá:

8.1.1 A aceitabilidade dos documentos solicitados no item 7 deste Edital. A falta ou divergência destes documentos, após encerrada a fase de inscrição, acarretará a inabilitação do interessado no presente certame;

8.1.2 A classificação dos interessados, por área de atuação, mediante a observância dos seguintes critérios, os quais estão previstos no art. 10 da IN RFB nº 1.020/2010:

I - tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

II - tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos;

III - participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

a) curso de pós-graduação:

1. lato sensu, na área específica: 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

2. stricto sensu, na área específica: 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos.

b) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula: 1 (um) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos.

§ 1º Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos cuja documentação estiver regular e que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos incisos I a III do presente item.

